

## **TERMOS DE USO**

**DOM DIGITAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 52.711.237/0001-84, com sede na Rua Rouxinol, 315, Ariribá, Balneário Camboriú, SC, CEP 88338-65, doravante denominada “DOM PAGAMENTOS”, e, de outro lado, pessoa física ou pessoa jurídica e os respectivos sócios e procuradores, também qualificados no Cadastro, que assumem a condição de devedores solidários (“Devedores Solidários”), doravante denominado PARCEIRO, declara que leu, entendeu, está de acordo e deu o aceite eletrônico, firmam o presente Contrato de Licença de Uso não exclusiva da PLATAFORMA DOM PAGAMENTOS (“Termos de Uso/Instrumento”), que se regerá pelas cláusulas a seguir expostas:

### **1. DA ACEITAÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** O aceite das condições dos Termos de Uso da DOM PAGAMENTOS configura uma licença de uso não exclusiva da PLATAFORMA DOM PAGAMENTOS para acesso, uso e navegação.

**1.2.** Ao preencher eletronicamente o Cadastro, após a leitura integral deste Contrato e a marcação da caixa de diálogo “Li e aceito os Termos e Condições de Uso”, o PARCEIRO, e Devedores Solidários, estará automaticamente aderindo e concordando com os termos e condições deste Contrato.

**1.3.** Após a ocorrência da primeira Transação, ainda que não se localize o aceite eletrônico do PARCEIRO no Cadastro, serão consideradas válidas todas as condições estabelecidas neste Contrato.

**1.4.** Caso o PARCEIRO realize o credenciamento de um ou mais Estabelecimentos relacionados, às condições deste Contrato também passam a se aplicar a estes.

**1.5.** A DOM PAGAMENTOS poderá alterar as condições deste Contrato a qualquer tempo, sem comunicação prévia, podendo o PARCEIRO, caso não concorde com a(s) modificação(ões), denunciá-lo, sem qualquer ônus ou penalidade.

**1.6.** Os recursos da PLATAFORMA DOM PAGAMENTOS são licenciados no estado em que se encontram, podendo ser modificados, substituídos ou removidos da PLATAFORMA DOM PAGAMENTOS a qualquer momento, sem aviso prévio.

**1.7.** O uso da PLATAFORMA DOM PAGAMENTOS em discordância com os termos a seguir poderá implicar na suspensão do acesso à conta ou no cancelamento do seu cadastro, o consequente e imediato encerramento da licença de uso previamente existente e eventuais outras sanções, conforme adiante detalhado.

**1.8.** A DOM PAGAMENTOS pode restringir a disponibilidade da Plataforma ou de certas áreas ou recursos a ela relacionados, se necessário, considerando os limites de capacidade, a segurança, a forma de atuação ou a integridade de seus servidores, bem como para realizar medidas de manutenção ou aprimoramento dos seus serviços.

**1.9.** A DOM PAGAMENTOS não será responsabilizada pelo Usuário ou por qualquer terceiro em função do impedimento ou alteração na forma de acesso à Plataforma e aos Serviços.

**1.10.** A DOM PAGAMENTOS pode melhorar e alterar a Plataforma a qualquer tempo, seja para modificar, substituir ou remover serviços/ferramentas/funcionalidades existentes, ou para adicionar serviços/ferramentas/funcionalidades novos.

**1.11.** O PARCEIRO declara estar ciente e concorda, expressamente, que é seu dever ler e se informar sobre eventuais alterações nestes Termos de Uso e nas demais Políticas e Termos da DOM PAGAMENTOS.

**1.12.** O presente instrumento deve ser interpretado em conjunto com as condições de eventuais ANEXOS, sendo que sempre que houver algum conflito entre o disposto neste CONTRATO, e em ANEXO específico, prevalecerá o disposto no ANEXO, por ser regra especial.

**1.13.** O PARCEIRO declara ciência de que poderão ser celebrados Termos Aditivos, com cláusulas específicas em relação a alguns dos serviços prestados pela DOM PAGAMENTOS, que dependerão do preenchimento de pré-requisitos específicos, os quais serão apresentados conforme o interesse do Parceiro, para leitura e aceitação também por meio eletrônico.

**1.14.** O PARCEIRO manifesta sua inequívoca ciência que, em razão da especificidade da natureza da presente operação, a cadeia negocial e de intermediação é composta também por nosso intermediador parceiro "OKTAPAY PORTAIS E PROVEDORES DE CONTEUDO LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 18.670.082/0001-47, que também integra para todos os efeitos a presente relação de prestação de serviço, especialmente no que toca ao recebimento, repasse, administração, gestão, cobrança, agenciamento, intermediação de valores e pagamentos.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A DOM PAGAMENTOS é uma plataforma de processamento e gerenciamento de pagamento online. Assim, o presente Contrato tem por objeto intermediar a relação de compra e venda entre PARCEIROS e COMPRADORES.

**2.2.** A DOM PAGAMENTOS não exerce atividade de instituição financeira, de prestadora de serviços financeiros ou de administradora de cartões de crédito, realiza apenas o processamento e gerenciamento de pagamento online.

**2.3.** O PARCEIRO terá acesso aos serviços disponibilizados no ato da contratação, de acordo com as condições contratadas. As taxas e tarifas relacionados aos serviços estarão disponíveis no Dashboard e/ou no “Aditivo aos Termos de Uso”.

## **3. DAS DEFINIÇÕES**

**3.1.** Sempre que as expressões abaixo forem usadas nestes Termos de Uso, elas terão o seguinte significado:

**(“Atividades Restritas”):** São todas as atividades descritas no item “Das atividades restritas”, abaixo, e que não podem ser praticadas em nossa Plataforma;

**(“Antecipação de Crédito”):** Adiantamento de saldo a receber, obtido por meio da venda de bens e/ou serviços realizados através da PLATAFORMA DOM PAGAMENTOS.

**(“Chargeback”):** Procedimento pelo qual o titular do cartão de crédito não reconhece e/ou contesta, junto ao emissor de seu cartão de crédito, uma despesa efetuada com o cartão de que é titular. A contestação é informada ao adquirente (Ex: Cielo, Rede Global, Payments, Get Net, etc.), que repassa a informação à DOM PAGAMENTOS. Quando o emissor do cartão aceita o pedido de cancelamento, o valor é estornado ao titular do cartão ou o débito deixa de ser debitado do seu cartão.

**(“Código de Acesso”):** É a senha utilizada pelo PARCEIRO para acessar sua Conta Virtual;

**(“Conta Bancária” ou “Conta”):** É (são) o(s) dado(s) da Conta(s) cadastrada(s) pelo PARCEIRO para as quais a DOM PAGAMENTOS irá transferir os valores depositados em sua Conta Virtual;

**(“Chave PIX”):** É a chave PIX relacionada à(s) Conta(s) Bancária(s) para as quais a DOM PAGAMENTOS irá transferir os valores depositados em sua Conta Virtual;

**(“Conta Virtual”):** É a Conta do Usuário na plataforma da DOM PAGAMENTOS, que será utilizada para o processamento dos pagamentos realizados para o Usuário;

**(“Usuário Comprador”):** São todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que compram produtos digitais e/ou físicos disponibilizados nos sites do PARCEIROS, utilizando a plataforma da DOM PAGAMENTOS para o processamento do pagamento;

**(“Crédito”):** Quantia em moeda nacional, obtida por meio da venda ou comissão, de bens e/ou serviços realizados juntos a DOM PAGAMENTOS, informada na plataforma.

**(“Parceiro”):** São todas as pessoas físicas e/ou jurídicas que promovem, divulgam e comercializam, os produtos físicos e/ou digitais, utilizando a plataforma da DOM PAGAMENTOS para o processamento e gerenciamento de suas Transações;

**(“PLATAFORMA DOM PAGAMENTOS ou Plataforma”):** é uma plataforma online utilizada para gestão e vendas de produtos digitais e físicos, feita para intermediar pagamentos, de forma digital ou não, oferecendo conteúdos, soluções e ferramentas tecnológicas, de propriedade da DOM PAGAMENTOS;

**(“Pré-chargeback”):** Um pré-chargeback ou alerta de chargeback é um alerta enviado pela bandeira do cartão ou pelo banco emissor para a intermediadora de pagamentos, informando que um cliente iniciou um processo de contestação de uma transação. O percentual de “pré-chargeback” informado no Dashboard equivale ao índice de chargeback do PARCEIRO.

**(“Perda”):** todas e quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, exigências, constringências, danos, multas, penalidades, prejuízos, ônus, desembolsos, taxas, honorários, custos ou despesas, incluindo danos diretos, danos indiretos, danos emergentes, danos morais e/ou

lucros cessantes, honorários advocatícios (e quando se tratarem de honorários relacionados aos procuradores da DOM PAGAMENTOS sempre serão estipulados em 20% sobre o valor econômico do litígio) e de outros especialistas (inclusive de peritos e assistentes técnicos), verbas de sucumbência, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, sejam eles já materializados ou futuros, incorridos pela DOM PAGAMENTOS e/ou terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto deste Termos de Uso e/ou da utilização da Plataforma, bem como do descumprimento de obrigações assumidas pelo PARCEIRO perante terceiros ou no âmbito de sua atividade, independente do período em que ocorra (antes ou após o término da contratação), incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes de multas, penalidades, reclamações, processos administrativos, extrajudiciais e judiciais ajuizados por terceiros e/ou ocasionadas por ato oriundo do PARCEIRO, independentemente de culpa ou dolo.

**(“Proposta Comercial”)**: documento utilizado por meio do qual são ofertados os Serviços e apresentada a precificação.

**(“Reserva de Segurança”)**: valor mínimo mensal de retenção, a ser calculado de acordo com os critérios de risco da DOM PAGAMENTOS, com o objetivo de mitigar eventual alto nível de risco operacional ou financeiro associado ao respectivo PARCEIRO ou ainda compensar débitos de qualquer natureza do PARCEIRO perante a DOM PAGAMENTOS, em conformidade com as disposições deste Contrato.

**(“Saque”)**: Significa a transferência dos valores da Conta Virtual para a Conta Bancária do Usuário.

**(“Tarifa ou Taxas”)**: É o valor cobrado pela DOM PAGAMENTOS como remuneração pelo serviço de processamento de pagamentos.

**(“TPV”)**: volume total transacionado, a somatória do volume de vendas, em reais, das transações domésticas realizadas pelos meios de pagamento cartões de crédito, boleto e Pix, durante determinado período de tempo, conforme acordado entre as Partes.

**(“Tributos”)**: São todas as espécies tributárias devidas - impostos, taxas, encargos, contribuições, decorrentes das operações realizadas pelo PARCEIRO.

**(“Transações”)**: Toda e qualquer operação realizada juntos à DOM PAGAMENTOS mediante a utilização de Cartões ou outro meio de pagamento eletrônico, como Boleto Bancário, PIX ou Transferência Eletrônica de Recursos entre contas correntes bancárias. Serão, também, consideradas Transações as operações de transferência para conta bancária, transferência entre CONTAS DOM PAGAMENTOS, mas não se limitando a estas.

**(“Taxa de Antecipação”)**: remuneração a ser paga pelo PARCEIRO, incidente sobre o Valor Bruto da Transação, quando este optar pela antecipação de seus créditos.

## **4. DO CADASTRO DO USUÁRIO E DA "CONTA VIRTUAL" DOM PAGAMENTOS**

**4.1.** Poderão se cadastrar como PARCEIRO:

- a)** Pessoa Física, em pleno gozo da capacidade civil e sem impedimento legal;
- b)** Pessoa jurídica, por meio de seu sócio ou representante legal, com capacidade jurídica para contratar.

**4.2.** Para se cadastrar, deverá informar, entre outros documentos e informações que a DOM PAGAMENTOS julgar necessários, seu nome completo ou razão social, data de nascimento, e-mail, login e criar seu Código de Acesso (senha).

**4.3.** Após o cadastro inicial, deverá validar sua conta, fornecendo, entre outros documentos e informações que a DOM PAGAMENTOS julgar necessários, selfie (foto tirada pelo titular do documentos), o número do CPF, CNPJ e/ou dados dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS, número de telefone, endereço, dados bancários e o(s) produto(s) que irá comercializar.

**4.4.** A(s) Conta(s) Bancária(s), cadastradas deverá(ão) ser de sua titularidade. Não será admitido o cadastro de "Conta Bancária" de titularidade de terceiros, a DOM PAGAMENTOS realizará ordens de Saque apenas para a conta bancária de titularidade do PARCEIRO, cadastrada na plataforma, situadas em agências brasileiras e com titulares com domicílio fiscal no Brasil.

**4.5.** A DOM PAGAMENTOS não realizará ordens de Saque para conta bancária de titularidade dos sócios da pessoa jurídica cadastrada como PARCEIRO.

**4.6.** Novas contas bancárias cadastradas por um Usuário já cadastrado ou a alteração das contas bancárias ou dos dados das já existentes serão aprovadas na Plataforma de acordo com critérios estabelecidos pela DOM PAGAMENTOS.

**4.6.1** A fim de comprovar a veracidade dos dados informados, o PARCEIRO deverá anexar documentos como RG, CPF, Contrato Social ou Estatuto Social, comprovante de endereço, ou outros que a DOM PAGAMENTOS venha a solicitar.

**4.6.2** Caso tais documentos não sejam anexados, o cadastro do PARCEIRO não será concluído.

**4.7.** No processo de aprovação do PARCEIRO, quando pessoa jurídica, será analisado o quadro societário da sociedade (QSA) e o perfil dos Sócios.

**4.8.** A DOM PAGAMENTOS reserva-se no direito de utilizar todos os meios válidos e possíveis para confirmar os dados fornecidos pelo PARCEIRO, bem como consultar bancos de dados mantidos por terceiros, como SPC e SERASA.

**4.9.** Após o cadastro do PARCEIRO, a DOM PAGAMENTOS avaliará o tipo de negócio ou atividade desenvolvida por ele, a fim de verificar a compatibilidade de sua atividade com os interesses da Política da Empresa. A partir da análise, a DOM PAGAMENTOS, a seu critério, poderá aprovar ou reprovar o cadastro do PARCEIRO.

**4.10.** Após a aprovação, a Conta Virtual do PARCEIRO estará apta a receber pagamentos. Contudo, as transferências para a(s) Conta(s) Bancária(s) do PARCEIRO, somente serão realizadas após a confirmação dos dados por ele informados e cumprimento das disposições pactuadas neste instrumento.

**4.11.** A DOM PAGAMENTOS informará ao PARCEIRO, pelo e-mail cadastrado, sobre a aprovação ou reprovação de sua Conta Virtual.

**4.12.** É de inteira responsabilidade do PARCEIRO, manter seus dados atualizados perante as autoridades governamentais.

**4.13.** A DOM PAGAMENTOS não se responsabiliza por eventos que possam causar a impossibilidade de o PARCEIRO receber valores em sua conta corrente, como a suspensão do CPF ou declaração de inaptidão do CNPJ.

**4.14.** O PARCEIRO e os Devedores Solidários, seus sócios, titulares e terceiros com poderes outorgados através de procuração que os autorize acessar a Plataforma para administrar as Contas Virtuais, assumem, de forma solidária, a responsabilidade por eventuais débitos do PARCEIRO, de modo que a DOM PAGAMENTOS poderá cobrá-los de forma conjunta ou individual, nos termos previstos neste Contrato, inclusive negativa- los nos órgãos de proteção ao crédito

**4.15.** É permitido que o mesmo PARCEIRO crie duas ou mais contas virtuais, vinculadas ao número de CNPJ.

**4.15.1.** Caso cadastre mais de uma Conta Virtual, a DOM PAGAMENTOS reserva-se o direito de compensar os débitos e créditos existentes em suas Contas.

**4.16.** É expressamente proibido a utilização da marca e/ou qualquer imagem que remeta à DOM PAGAMENTOS em páginas de vendas e similares.

**4.17.** O PARCEIRO não poderá utilizar a marca, logo ou nome comercial da DOM PAGAMENTOS para divulgar produtos, e nem indicar direta ou indiretamente que a DOM PAGAMENTOS se associou, aprovou ou certificou qualquer produto.

**4.18.** Não é permitido a transferência da Conta Virtual à terceiros.

**4.19.** Caso a DOM PAGAMENTOS encontre dados incorretos, inverídicos ou fraudulentos, se reserva no direito de suspender e/ou bloquear temporariamente a Conta Virtual do PARCEIRO, para verificar as informações, ou cancelá-la, caso não sejam sanadas as irregularidades encontradas, sem direito de indenização ou reparação ao PARCEIRO, e sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis aplicáveis.

**4.20.** É vedado o cadastro de menores de 18 anos. Caso seja constatado um PARCEIRO nessa condição, a DOM PAGAMENTOS fará o cancelamento e, desde que não tenha débitos pendentes, o estorno das vendas em que ele participou e excluirá, imediatamente, o seu cadastro.

**4.21.** O Código de Acesso permitirá ao PARCEIRO acessar sua Conta Virtual, conferir seu saldo, acompanhar sua rotina de vendas, e solicitar a transferência dos valores creditados (saque) para a Conta Bancária associada à Conta Virtual.

**4.22.** O Código de Acesso somente poderá ser modificado pelo próprio PARCEIRO. O Código de Acesso não poderá ser divulgado pelo PARCEIRO a terceiros, sendo, exclusivamente, de sua responsabilidade, o uso, a segurança e o conhecimento do seu Código de Acesso. O PARCEIRO expressamente aceita e reconhece que qualquer pessoa, que se identificar com o correto Código de Acesso, será reconhecida pela plataforma como o PARCEIRO, e qualquer operação ou transação feita com o mencionado Código de Acesso será tida como válida.

**4.22.1** O PARCEIRO é o único responsável pelas atividades realizadas em sua conta, sendo a DOM PAGAMENTOS isenta de qualquer responsabilidade por perdas e/ou danos causados por terceiros, decorrentes do descumprimento desta cláusula.

**4.23.** O PARCEIRO declara, sob as penas das leis civis e penais brasileiras, que as informações, dados e documentos por ele informados são verdadeiros.

**4.24.** O presente instrumento produz efeitos, a partir da data de 28/02/2025, para todos os negócios e operações efetivados entre as partes, de forma que declaram as partes que os termos de instrumento refletem precisamente a natureza da relação jurídica havida entre estas a partir da aludida data, assim como os respectivos direitos e obrigações que a compõe.

**4.25.** O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado, enquanto PARCEIRO utilizar/estiver apto a utilizar a plataforma DOM PAGAMENTOS.

## **5. AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DO PARCEIRO**

**5.1. O PARCEIRO autoriza a DOM PAGAMENTOS a obter seu relatório de crédito pessoal e/ou comercial junto a birôs de crédito como o SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e a Serasa. Tal consulta poderá abranger, inclusive, os sócios do PARCEIRO pessoa jurídica.**

**5.2.** Ao utilizar os serviços, o PARCEIRO autoriza expressamente a DOM PAGAMENTOS a realizar e manter o seu cadastro, bem como a fornecer as informações contidas nele:

**a)** às autoridades públicas competentes, mediante solicitação formal, nos termos da Constituição Federal brasileira e demais legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, o Banco Central do Brasil (BACEN) e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);

**b)** a seus parceiros estratégicos e comerciais, com o objetivo de executar o contrato, e oferecer os melhores serviços ao PARCEIRO, conforme estabelecido na Política de Privacidade;

**c)** a terceiros prejudicados, nos casos de descumprimento destes Termos de Uso, ou suspeita de fraude e má-fé na utilização dos Serviços, entre outros, bem como para terceiros para investigações relacionadas a fraudes, entre outras situações, desde que baseadas em argumentos consistentes de violação destas cláusulas contratuais ou suspeita de prática de atos ilícitos.

**5.3.** O PARCEIRO autoriza a DOM PAGAMENTOS tratar e compartilhar seus dados pessoais e informações relacionadas a indícios de fraude com outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme as disposições da Resolução Conjunta n. 6 de 2023, do Banco Central do Brasil, ou norma que a substitua, para subsidiar procedimentos destinados ao controle e à prevenção de fraudes.

**5.4. O PARCEIRO autoriza a DOM PAGAMENTOS a consultar as informações que constem ou venham a constar em seu nome no Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil, ou em sistemas complementares, ou substitutos, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócio. No caso de PARCEIRO pessoa jurídica, o PARCEIRO compreende que a presente autorização abrange a consulta do seu CNPJ, bem como do CPF do sócio administrador, junto ao SCR.**

**5.5.** O PARCEIRO está ciente de que:

- a) o sistema de Informação de Crédito (SCR) é um banco de dados com informações sobre operações de crédito e garantias contratadas por pessoas físicas ou jurídicas, com bancos e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central. Sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento de crédito no sistema financeiro e para fiscalização, além de permitir o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.
- b) O PARCEIRO poderá acessar as informações constantes em seu nome no SCR por meio do sistema Registrato, disponibilizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) quaisquer pedidos de correção, exclusão ou discordância quanto às informações registradas no SCR deverão ser dirigidos à instituição responsável pela inclusão das informações, por meio de requerimento escrito. Caso não haja entendimento entre as partes, a reclamação poderá ser registrada no BACEN, ou questionada judicialmente à instituição responsável pelo registro considerado inexato.
- d) A consulta às informações constantes no SCR depende de autorização prévia concedida pelo PARCEIRO por meio desta cláusula. O PARCEIRO poderá revogar essa autorização a qualquer momento, mediante solicitação realizada aos canais de atendimento;
- e) a DOM PAGAMENTOS é obrigada a enviar ao SCR informações sobre operações de créditos do PARCEIRO, conforme definido pelo Banco Central do Brasil.
- f) mais informações sobre o SCR estão disponíveis no site do Banco Central ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

## **6. O PROCESSAMENTO DE PAGAMENTOS E TRANSFERÊNCIA DE VALORES**

**6.1.** Sempre que houver um pagamento em favor do PARCEIRO, o valor será creditado na sua Conta Virtual, descontadas as taxas da DOM PAGAMENTOS. Após solicitação, o valor será transferido (sacado) para a Conta Bancária ou Chave PIX por ele cadastrada, observando os prazos pactuados.

**6.2.** O PARCEIRO poderá visualizar em tempo real todos os pagamentos depositados em sua Conta Virtual por meio da Plataforma DOM PAGAMENTOS.

**6.3.** O PARCEIRO AUTORIZA a DOM PAGAMENTOS a subtrair do crédito de sua Conta Virtual, débitos decorrentes de Chargeback ou cancelamentos, bem como de qualquer PERDA, caso a DOM PAGAMENTOS venha a responder administrativamente ou judicialmente pelo produto ou pelas estratégias e informações fornecidas pelo PARCEIRO, bem como de qualquer fraude ou aproveitamento de erros na Plataforma por parte dos Usuários.

**6.4.** Os valores despendidos ou contingenciados pela DOM PAGAMENTOS, **acrescidos de cláusula penal de 10% (dez por cento)**, poderão, a seu exclusivo critério, ser retidos e/ou abatidos do crédito nas Contas Virtuais e demais valores eventualmente devidos ao PARCEIRO responsável, até o limite necessário à recomposição dos custos incorridos – “PERDAS” – pela DOM PAGAMENTOS para correções, recomposição de prejuízos, acordos extrajudiciais e judiciais firmados com terceiros em razão de falhas do produto ou das estratégias de divulgação e informações geradas pelo PARCEIRO, bem como condenações judiciais e honorários advocatícios (estes fixados em 20% sobre o valor da dívida), tanto contratuais, quanto sucumbenciais.



**6.4.1** Na hipótese de não haver Crédito suficiente para suportar os débitos, a Conta Virtual ficará negativa na extensão da PERDA, fazendo deste instrumento título executivo extrajudicial, reconhecendo tanto o PARCEIRO quanto a DOM PAGAMENTOS a dispensa da assinatura de testemunhas no presente instrumento, servindo o aceite do Usuário aos Termos como meio apto à conferir a autenticidade e presencialidade do Usuário e, portanto, para configuração do título executivo extrajudicial, o que fazem também nos termos do art. 190 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

**6.4.2** A sua escolha, a DOM PAGAMENTOS poderá optar por promover a cobrança judicial ou administrativa da PERDA, a qual será acrescida, **além da cláusula penal prevista no item 6.4, juros de mora de 1% e correção monetária pelo IPCA.**

**6.4.3** A DOM PAGAMENTOS também poderá recorrer, entre outros a sua escolha, aos seguintes meios para saldar o referido débito:

- a) compensação de valores em outras Contas de mesma titularidade do PARCEIRO devedor, através de medidas de cobrança que serão executadas, independentemente de notificação prévia, como, gravame e liquidação de recebíveis de arranjos de pagamento;
- b) outras medidas extrajudiciais, como, por exemplo, cadastro nos órgãos de proteção ao crédito, protesto etc;
- c) proceder a recuperação de Chargeback junto aos consumidores finais do PARCEIRO, com 100% dos valores das recuperações sendo retido, até o momento em que a Conta tenha saldo suficiente;
- d) emissão de boleto para pagamento
- e) negativação nos órgãos de proteção ao crédito;
- f) processo administrativo ou judicial, entre outros.

**6.5.** Esta operação, em hipótese alguma, caracteriza concessão de crédito, sendo certo que a existência de saldo negativo na Conta Virtual do PARCEIRO, importará em prejuízo direto e imediato à DOM PAGAMENTOS, justificando a execução do título e/ou cobrança, além da apuração de perdas e danos.

**6.6.** A DOM PAGAMENTOS não informará o PARCEIRO sobre a dedução do Crédito em seu favor. Ocorrendo a dedução do crédito na Conta Virtual, o PARCEIRO poderá solicitar à DOM PAGAMENTOS informações sobre o ocorrido e esta se obriga a fornecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, aplicado ao caso:

- a) Cópia de ata de audiência ou demonstração do acordo;
- b) cópia dos comprovantes de pagamentos realizados em prol da solução do litígio;
- c) Relatório descrevendo as razões do contingenciamento.

**6.7.** Os repasses/transferência dos valores devidos ao PARCEIRO serão realizados observando as taxas e prazos previsto na proposta de prestação de serviços.

**6.8.** Caso a transferência seja impossibilitada por motivo de força maior e/ou caso fortuito, não estará configurado o inadimplemento da DOM PAGAMENTOS. O PARCEIRO isenta a DOM PAGAMENTOS de qualquer responsabilidade em relação às transferências incorretas ou mal-sucedidas decorrentes do fornecimento de informações incorretas ou desatualizadas.

**6.9.** O PARCEIRO se declara ciente de que, uma vez transferidos os valores da Conta Virtual à Conta Bancária, tais pagamentos são definitivos e irreversíveis.

**6.10.** Os valores depositados na Conta Virtual do PARCEIRO não sofrerão qualquer correção monetária, qualquer tipo de atualização ou remuneração financeira, permanecendo

inalterados por todo o prazo em que forem mantidos, independentemente do tempo que o PARCEIRO demore a solicitar a transferência dos valores para a sua “Conta Bancária”, sendo a DOM PAGAMENTOS isenta de qualquer responsabilidade, por eventual perda de poder aquisitivo ou desvalorização monetária.

## **7. CHARGEBACKS**

**7.1.** O PARCEIRO declara que conhece as regras para abertura de disputas decorrentes de desacordo comercial e Chargeback, sendo que, na hipótese de abertura de disputas, os saldos relativos a estas disputas serão retidos até que sejam solucionadas.

**7.2.** O PARCEIRO deverá respeitar e observar as regras de estorno de cada Arranjo de Pagamento, devendo ainda manter boas práticas comerciais a fim de evitar Chargeback, tais como realizar o monitoramento das transações relativas à sua Conta Virtual, conservar os comprovantes de transações realizadas e estabelecer políticas claras de cancelamento e restituição. Para tanto, deverá respeitar o limite de Chargeback/Pré-Chargeback equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do volume de transações e/ou valor total das transações realizadas com cartão de crédito em cada mês ou qualquer outro percentual que venha a ser estabelecido pela Bandeira.

**7.3.** Salvo se houver contrato específico dispondo o contrário, o PARCEIRO é responsável por arcar com os custos e prejuízos decorrentes de Chargeback, conforme disposto neste instrumento.

**7.4.** Na hipótese de o PARCEIRO ultrapassar o limite de Chargeback estabelecido neste Contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, a critério exclusivo da DOM PAGAMENTOS:

- a)** suspensão/limitação dos serviços prestados;
- b)** limitação do valor das transações de cartão de crédito;
- c)** suspensão de saque;
- d)** suspensão/limitação da Conta;
- e)** Multa(s).

**7.4.1.** Para o PARCEIRO com operação inativa/encerrada a mais de 60 (sessenta) dias, serão aplicadas as seguintes multas:

- a)** 1ª Multa: Se o índice de chargeback atingir ou ultrapassar 5% e permanecer nesse patamar por 60 dias, será aplicada uma multa correspondente o total de vendas que geraram chargeback na operação multiplicado pelo fator R\$ 15,00;
- b)** 2ª Multa e seguintes: Será aplicada a mesma multa a cada 60 (sessenta) dias, em caso de permanência do mesmo cenário.

**7.4.2.** Para o PARCEIRO com operação ativa, será aplicadas as seguintes multas:

- a)** 1ª Multa: Se o índice de chargeback atingir 5% ou mais e permanecer nesse patamar por 60 dias, será aplicada uma multa equivalente a 5% do TPV dos últimos 30 dias;
- b)** 2ª Multa e subsequentes: Caso o índice de chargeback permaneça, será aplicada nova multa a cada novo período de 60 dias em que o índice permanecer elevado.

## **8. DAS TARIFAS**

**8.1.** Pela prestação dos Serviços, o PARCEIRO pagará a DOM PAGAMENTOS Remuneração relacionadas aos produtos e Serviços solicitados e aprovados previamente. A cobrança será feita conforme a utilização dos produtos e Serviços, considerando os valores dispostos em sua Conta Virtual.

**8.2.** Além dos valores dispostos na proposta de prestação de serviços aprovada, a DOM PAGAMENTOS poderá realizar o repasse de custos e/ou prejuízos - PERDAS -, tais quais, mas não se limitando à multas, custos operacionais e/ou penalidades aplicadas pelas Bandeiras e/ou outros integrantes do Arranjo de Pagamento, em razão de violações as suas respectivas regras, conforme previsto na cláusula anterior.

**8.3.** O PARCEIRO está ciente e concorda que a cobrança das taxas pelo uso da plataforma será efetuada por meio de descontos diretos na Conta Virtual. Caso quaisquer pagamentos não sejam feitos da forma acordada, o PARCEIRO autoriza, desde já, que a DOM PAGAMENTOS desconte diretamente de sua Conta Virtual e/ou Subcontas a ela vinculadas os demais valores devidos à DOM PAGAMENTOS a título de Remuneração. O PARCEIRO terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desconto realizado pela DOM PAGAMENTOS para apontar qualquer irregularidade nos valores cobrados.

**8.4.** Caso não haja saldo na Conta Virtual, a DOM PAGAMENTOS poderá tomar as medidas que entender necessárias para ressarcir os prejuízos, inclusive reter os recebíveis futuros no limite do valor devido a título de Remuneração, bem como efetuar a oneração destes recebíveis.

**8.5.** Caso a Conta Virtual do PARCEIRO esteja inativa por mais de 2 (dois) meses, a DOM PAGAMENTOS poderá cobrar uma taxa de manutenção, as quais serão creditadas em sua conta. A cobrança levará em consideração o tempo que a Conta está inativa e o montante disponível, conforme tabela a seguir:

	Valo mensal da taxa de manutenção	Limitação mensal da cobrança
Do 2° ao 4° mês	2% (dois por cento) do valor em conta	R\$ 20,00 (vinte reais)
Do 5° ao 6° mês	3% (três por cento) do valor em conta	R\$ 30,00 (trinta reais)
Do 7° ao 12° mês	5% (cinco por cento) do valor em conta	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
A partir do 12° mês	10% (dez por cento) do valor em conta	R\$ 100,00 (cem reais)

**8.6.** A DOM PAGAMENTOS poderá alterar, a qualquer momento, o valor das taxas, tarifas, Remuneração e/ou cobranças que venha a instituir, em razão de alterações não previstas no mercado econômico ou nas condições negociadas entre a DOM PAGAMENTOS e os demais integrantes do Arranjo de Pagamento, de forma a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 478 do Código Civil.

## **9. ANTECIPAÇÃO DE REPASSE**

**9.1.** A antecipação de repasse é uma solução da DOM PAGAMENTOS, oferecida para que o PARCEIRO seja capaz de solicitar antecipadamente o Crédito de compras parceladas e/ou do prazo concedido para pagamento à vista da transação realizada junto ao Usuário Comprador.

**9.2.** A antecipação de repasse está sujeita à análise prévia, baseada em critérios próprios da DOM PAGAMENTOS, em relação às Transações realizadas e da situação financeira do PARCEIRO, não havendo qualquer garantia a sua aprovação, não caracterizando operação de crédito e não incidindo taxa de juros de qualquer natureza.

**9.3.** Ainda que o PARCEIRO possua Transações a serem liquidadas pela DOM PAGAMENTOS ou tenha tido antecipações anteriores aprovadas, a DOM PAGAMENTOS não está obrigada a antecipar os repasses e reserva financeira.

**9.4.** Pela antecipação das compras parceladas e antecipações de repasse, o PARCEIRO pagará uma Tarifa de antecipação, além da Tarifa por transação, na forma prevista na proposta comercial aprovada.

**9.5.** É considerado, para efeitos da Tarifa de antecipação de repasse, o período entre a data da efetivação da transferência do Crédito a ser realizada pela DOM PAGAMENTOS ao PARCEIRO e a data original de vencimento da parcela objeto da antecipação. Esta Tarifa está sujeita a variações conforme condições de MERCADO, podendo sofrer alterações sem prévia comunicação ao PARCEIRO.

**9.6.** Para a efetivação da antecipação de repasse solicitada pelo PARCEIRO, a DOM PAGAMENTOS poderá avaliar seu desempenho em relação ao número de cancelamentos, Chargeback e risco de crédito fornecido por agências de proteção ao crédito e outros mecanismos de avaliação de risco.

**9.7.** A DOM PAGAMENTOS poderá cancelar ou recusar as solicitações de antecipação de repasse ao ser constatada qualquer alteração do desempenho que possa ocasionar eventual risco à DOM PAGAMENTOS ou atividade suspeita por parte do PARCEIRO.

**9.8.** A DOM PAGAMENTOS também poderá cancelar a adesão do PARCEIRO à antecipação de repasse, sem justificativa, mediante comunicação simples com antecedência de 30 dias.

## **10. ANÁLISE DE RISCO – SUSPENSÃO, DESATIVAÇÃO, ENCERRAMENTO, REPROVAÇÃO, E BLOQUEIO DA CONTA, PRODUTOS, SERVIÇOS E VALORES**

**10.1.** A DOM PAGAMENTOS fará a apuração de eventuais fraudes nas transações processadas em favor do PARCEIRO através de sistema informatizado de análise de risco próprio e ou de PARCEIROS.

**10.2.** A análise de um eventual risco das transações através de sistema informatizado é feita com base em padrões históricos e conferência dos dados cadastrais, podendo resultar numa probabilidade de que determinada transação seja fraudulenta, mas sempre estará sujeita a novos desenvolvimentos e alterações de parâmetros, independente de prévia comunicação ao PARCEIRO.

**10.3.** Além do sistema informatizado, a DOM PAGAMENTOS poderá fazer uso complementar de análise manual para recusar ou bloquear operações que de acordo com seus próprios critérios, venha a ser considerada suspeita ou fraudulenta.

**10.4.** Para que todas as “Transações” possam ser objeto de análise de risco, o PARCEIRO está ciente de que deverá solicitar ao Usuário Comprador no momento da compra os seguintes dados: a) Nome completo do comprador; b) E-mail do comprador; c) Número do cartão de crédito; d) Nome do portador do cartão de crédito; e) CPF do portador do cartão de crédito; f) Endereço completo de cobrança ou entrega; g) Data de nascimento.

**10.5.** A DOM PAGAMENTOS reserva o direito de suspender, desativar, bloquear ou, encerrar unilateralmente a conta de pagamento ou o acesso a qualquer dos serviços, com ou sem aviso prévio.

**10.6.** Além das demais disposições previstas neste instrumento, são causas, exemplificativas, de suspensão, bloqueio e exclusão da Conta do Usuário Produtor:

**a)** Qualquer ato que cause danos à honra, imagem e moral de colaboradores da DOM PAGAMENTOS, seja ofensas, calúnias, palavras ofensivas, atos de desrespeitos, não se limitando a estes;

**b)** Violação ao disposto nas atividades restritas;

**c)** A violação ou tentativa de violação das medidas de segurança da Plataforma;

**d)** A inconsistência dos dados cadastrais do Usuário;

**10.7.** O PARCEIRO não terá direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, caso seja constatado o uso para fins ilícitos, imorais, em desacordo com a legislação, normas, regulamentos ou com qualquer das disposições destes Termos de Uso

**10.8.** Se a DOM PAGAMENTOS identificar a qualquer tempo que o cadastro esteja com informações incorretas ou desatualizadas, poderá suspender o acesso do PARCEIRO aos serviços até que as pendências cadastrais identificadas sejam regularizadas. Além disso, periodicamente, a DOM PAGAMENTOS solicitará a atualização das informações cadastrais, e dos dados informados pelo PARCEIRO, conforme as regulamentações do Banco Central do Brasil. O PARCEIRO deverá prestá-las adequadamente, sob pena de bloqueio temporário da conta, suspensão dos serviços até regularização ou reprovação da conta por ausência de validação de informações cadastrais.

**9.8.1.** No período de análise ou reanálise cadastral, os saques do PARCEIRO poderão ficar temporariamente desabilitados.

**10.9.** A qualquer momento, inclusive nos casos de reprovação da Conta, se a DOM PAGAMENTOS identificar, por meio de reclamação ou contestação de pagamento aberta por Usuário Comprador, ou por terceiro, inconsistências nos serviços ou produtos oferecidos pelo PARCEIRO, ou - por qualquer outro meio, poderá reter os valores da Conta Virtual por 180 (cento e oitenta) dias, ou até que o dilema seja resolvido e o PARCEIRO comprove, por meios idôneos, que os serviços ou produtos foram cobrados de forma legítima.

**10.10.** A DOM PAGAMENTOS poderá bloquear o saldo existente na Conta Virtual, a fim de resguardar-se contra eventuais cancelamentos, estornos, Chargebacks, penalidades e outras obrigações.

**10.11.** Nesses casos, a funcionalidade de movimentação dos recursos poderá ser retardada até que sejam apresentadas informações ou documentos suficientes para manutenção da Conta e das funcionalidades disponíveis, sem prejuízo da realização do estorno dos valores.

**10.12.** Se o PARCEIRO receber um alto índice de reclamações advindas de consumidores finais, devido a não entrega de produtos ou defeitos na prestação de serviços, por exemplo, a

DOM PAGAMENTOS também poderá suspender ou desativar a Conta, por falta de interesse comercial.

**10.13.** Por meio do seu processo de análise, a DOM PAGAMENTOS pode recusar a aprovação de uma Transação, bloquear a realização de Saques ou bloquear Contas Virtuais, a qualquer tempo, mesmo após a confirmação de pagamento de uma transação, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras:

- a)** Se a DOM PAGAMENTOS entender que há indícios de que o produto/serviço ou a transação estão em desacordo com este Instrumento e com as demais políticas da DOM PAGAMENTOS,
- b)** Se a DOM PAGAMENTOS constatar que as informações relativas à transação são incompletas, inverídicas ou imprecisas;
- c)** Se o PARCEIRO não prestar informações adequadas quando solicitado pela DOM PAGAMENTOS;
- d)** Se a DOM PAGAMENTOS constatar que a transação expõe a risco excessivo ao Usuário Comprador ou a própria DOM PAGAMENTOS, em razão das características da transação, do Produto, dos volumes ou dos prazos de entrega;
- e)** Se a DOM PAGAMENTOS observar que a adoção de quaisquer dessas medidas é necessária para proteger a segurança da própria DOM PAGAMENTOS ou de seus empregados, colaboradores, representantes, agentes, sócios ou parceiros;
- f)** Se a DOM PAGAMENTOS for incluída em qualquer processo judicial ou administrativo a respeito de uma Transação e o PARCEIRO não tomar as medidas necessárias para excluir a DOM PAGAMENTOS do respectivo processo, isentando-a de qualquer responsabilidade, conforme descrito neste Instrumento;
- g)** Se a DOM PAGAMENTOS tomar conhecimento de que o Usuário deixou de atender a ordem de órgãos públicos;
- h)** Em cumprimento a qualquer exigência legal, decisão judicial ou determinação de autoridade pública competente dirigida à DOM PAGAMENTOS;
- i)** Se a DOM PAGAMENTOS verificar a existência de valores vencidos e não pagos pelo PARCEIRO.

**10.14.** A DOM PAGAMENTOS não reconhecerá qualquer Transação em caso de Chargeback ou bloqueio de pagamentos.

**10.15.** A DOM PAGAMENTOS não está obrigada, em hipótese alguma, a contestar os pedidos de bloqueio de pagamento e Chargeback apresentados pelos Usuários Compradores, por instituições financeiras, pelas operadoras de cartões de crédito ou por qualquer outra instituição. Além do que, a DOM PAGAMENTOS deduzirá as operações com Chargeback ou bloqueio de pagamento efetivados dos valores devidos aos PARCEIROS.

**10.16.** A DOM PAGAMENTOS não está obrigada a comunicar acerca das contestação, cancelamentos, chargeback e outras medidas adotadas pelo Usuários Compradores, sendo responsabilidade exclusiva do PARCEIRO acompanhar o fluxo de sua operação.

**10.17.** Eventuais contestações realizadas por mera liberalidade, não obrigam a DOM PAGAMENTOS em casos futuros.

**10.18.** Caso a taxa de Chargeback/pré-chargeback/disputa, de devoluções e/ou cancelamentos da conta do PARCEIRO seja superior 1,5% (um vírgula cinco por cento), a DOM PAGAMENTOS reserva o direito de bloquear o saldo da conta total ou parcialmente por 180

(cento e oitenta) dias, para cobrir eventuais DANOS. O mencionado prazo poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade julgada pela plataforma.

**10.19.** Caso existam indícios ou suspeita de novos Chargebacks, devoluções ou cancelamentos iminentes, e a DOM PAGAMENTOS identifique risco de aumento futuro da taxa de Chargeback, devoluções ou cancelamentos para acima de 1,5% (um virgula cinco por cento), seja por motivo de suspeita de fraude, ou por motivo de baixa satisfação dos Usuários Compradores, a DOM PAGAMENTOS reserva o direito de cancelar e reembolsar parte ou todas as vendas da conta do PARCEIRO, devolvendo o dinheiro aos Usuários Compradores.

**10.20.** Nos casos acima, a DOM PAGAMENTOS **também poderá aumentar a taxa de seus serviços, sem prévio aviso.**

**10.21.** Em caso de cancelamento da Transação pelo próprio PARCEIRO, este ainda estará obrigado ao pagamento das Tarifas pelo serviço prestado, podendo o valor devido ser descontado de outras transações.

**10.22.** A DOM PAGAMENTOS poderá bloquear o acesso à Conta Virtual, ou limitar a transferência para “Conta Bancária” dos recursos disponíveis, caso haja suspeita de fraude pelo PARCEIRO e identifique qualquer risco operacional em decorrência de sua conduta. Neste caso, a DOM PAGAMENTOS terá o prazo de 180 dias, renovável por igual período, para analisar o caso, período pelo qual os valores disponíveis na Conta Virtual do PARCEIRO ficarão bloqueados.

**10.23.** Eventualmente, enquanto pendente de análise, a DOM PAGAMENTOS também poderá suspender o acesso do PARCEIRO à Plataforma.

**10.24.** Caso a DOM PAGAMENTOS constate a ocorrência de fraude pelo PARCEIRO, além de se obrigar a suportar as custas, prejuízos e outras despesas – “PERDAS” –, pagará à DOM PAGAMENTOS, a título de multa, o valor equivalente a 10% do montante transacionado nos últimos 12 doze meses na Plataforma nas operações em que participou.

## **11. DA LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA DOM PAGAMENTOS**

**11.1.** A DOM PAGAMENTOS não se responsabiliza por falhas de sistema, causados por eventos de força maior ou caso fortuito, que atrasem ou impeçam a realização de Transações em sua Plataforma.

**11.2.** A DOM PAGAMENTOS não se responsabiliza pela logística, dados de envio ou de acesso de produtos físicos, bem como pelo envio de dados de acesso de produtos digitais, o envio de tais dados é de responsabilidade única e exclusiva do PARCEIRO.

**11.3.** A DOM PAGAMENTOS não se responsabiliza pelo conteúdo do produto e da página de vendas do PARCEIRO. Assim, a DOM PAGAMENTOS não se responsabiliza quanto aos riscos, nocividade, periculosidade, defeitos, vícios de qualidade, vícios de quantidade, insuficiência, inadequação de informações, publicidade enganosa e/ou abusiva, do produto e/ou serviço adquirido.

**11.4.** Caso seja verificado que o conteúdo do produto ou de sua página de vendas viola direitos autorais, direitos de imagem, voz, intimidade ou de propriedade industrial (marca, patente, desenhos industriais), a DOM PAGAMENTOS poderá suspender, bloquear e remover a Conta do PARCEIRO.

**11.5.** A DOM PAGAMENTOS não se responsabiliza pelas obrigações tributárias decorrentes das Transações realizadas entre PARCEIRO e Usuário Comprador.

**11.6.** O PARCEIRO, na qualidade de fornecedor de produtos ou serviços, deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à sua atividade, em especial as relacionadas à proteção do consumidor.

**11.7.** O PARCEIRO assume todos os riscos e ônus de sua atividade, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade as despesas e encargos, de qualquer natureza, que resultarem do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, eximindo a DOM PAGAMENTOS, integralmente, de quaisquer encargos, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da DOM PAGAMENTOS.

**11.8.** Caso a DOM PAGAMENTOS seja demandada a efetuar a restituição dos valores aos usuários compradores, o PARCEIRO poderá ser notificado para que efetue a restituição, às suas exclusivas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade. Neste caso, a DOM PAGAMENTOS poderá bloquear o saque do valor relativo ao pedido no processo judicial ou extrajudicial, até solução do caso.

**11.9.** Caso a DOM PAGAMENTOS seja condenada a responder solidariamente e/ou subsidiariamente por obrigações do PARCEIRO, por meio judicial ou extrajudicial, é assegurado a esta o direito de regresso contra o PARCEIRO, inclusive em relação às PERDAS, podendo também reter as quantias da Conta Virtual, a fim de ressarcir os prejuízos.

**11.10.** O PARCEIRO se obriga a requerer a exclusão da DOM PAGAMENTOS do polo passivo da relação processual.

## **12. DAS ATIVIDADES RESTRITAS**

**12.1.** O PARCEIRO deve cumprir as seguintes obrigações ao utilizar os Serviços da DOM PAGAMENTOS, atuando em conformidade com a legislação aplicável e padrões éticos:

- a)** observar as cláusulas e condições deste Contrato;
- b)** respeitar a Política de Privacidade e as regras de uso da Plataforma DOM PAGAMENTOS;
- c)** cumprir a legislação brasileira, incluindo normas de proteção ao consumidor e de validade de negócios jurídicos.

**12.2.** O PARCEIRO está ciente de que não pode utilizar a Plataforma DOM PAGAMENTOS em situações que:

- a)** impeçam o Cliente de celebrar contratos devido a normas legais, regulamentares, contratuais, estatutárias ou outras aplicáveis ao PARCEIRO;
- b)** cujo objeto seja ilícito ou viole este Contrato, ou a Política de Privacidade;
- c)** tenham a intenção de fraudar a lei ou os direitos de terceiros;
- d)** sejam nulas ou anuláveis;
- e)** relacionadas a atividades comerciais não aceitas pelo DOM PAGAMENTOS por falta de interesse comercial.

**12.3.** Além disso, o PARCEIRO concorda em não:

- a)** violar a lei, seja a brasileira ou a do local onde esteja sendo utilizado o Serviço, incluindo normas relativas à transmissão de dados e de direito autoral e/ou de propriedade industrial;



- b)** utilizar as contas de pagamento da DOM PAGAMENTOS para realizar varredura do Diretório de Identificadores de Contas Transacionais - DICT;
- c)** desrespeitar a moral, os bons costumes ou os direitos de terceiros;
- d)** usar linguagem ou imagens obscena, ofensivas ou indecentes;
- e)** transmitir ou propagar mensagem, ou material ilegal, calunioso, injurioso, difamatório, prejudicial, abusivo, ameaçador, vulgar, obsceno, ou de qualquer outra forma censurável;
- f)** divulgar informações sobre atividades ilegais que incitem crimes;
- g)** enviar material publicitário não solicitado, inclusive spam, junk mail ou correntes de correspondência (*chain letters*);
- h)** enviar mala direta, corrente ou pirâmides financeiras, ou outras práticas fraudulentas, como capital de giro, agiotagem, dentre outras;
- i)** transmitir ou propagar vírus, ou outros códigos, arquivos e programas maliciosos;
- j)** obter ou tentar obter acessar sistemas ou redes sem autorização;
- k)** interferir ou interromper o Serviço, servidores, ou redes conectadas ao Serviço;
- l)** utilizar a DOM PAGAMENTOS para atividades criminosas, ilícitas ou discriminatórias;
- m)** utilizar a marca do DOM PAGAMENTOS ou de empresas de seu grupo econômico fora dos estritos limites que eventualmente lhe sejam autorizados.

**12.4.** O PARCEIRO não pode emitir cobranças constando como próprio beneficiário e real pagador, exceto para testar a Plataforma. Todas as cobranças serão analisadas, podendo ser invalidadas ou estornadas, mesmo que outra pessoa seja o real pagador.

**12.5.** O PARCEIRO não pode alterar endereços de máquinas, ou IP (Internet Protocolo) de rede ou de correio eletrônico para responsabilizar terceiros ou ocultar sua identidade. A DOM PAGAMENTOS poderá divulgar informações às autoridades competentes e cancelar, sem aviso prévio, a conta do PARCEIRO, que responderá civil e criminalmente pelos atos praticados.

### **13. DO PRAZO E RESCISÃO**

**13.1.** Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das Partes, mediante aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência.

**13.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a)** descumprimento por qualquer das Partes de quaisquer obrigações ou declarações assumidas ou prestadas no âmbito deste Contrato;
- b)** comprometimento comprovado, da imagem pública da DOM PAGAMENTOS ou de qualquer parceiro da DOM PAGAMENTOS na prestação dos Serviços;
- c)** atingimento do limite máximo (percentual) de Chargeback e/ou transações fraudulentas;
- d)** após transcorridos 30 (trinta) dias do bloqueio da Conta por ausência de pagamento;

**13.3.** Caso a rescisão do Contrato ocorra por qualquer uma das razões mencionadas no item anterior, a DOM PAGAMENTOS bloqueará o acesso à sua Conta Virtual, cabendo ao PARCEIRO indenizar a DOM PAGAMENTOS por todos os prejuízos sofridos.

**13.4.** A rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, não prejudicará o direito da DOM PAGAMENTOS de haver quantias porventura devidas, podendo reter os valores disponíveis e futuros, bem como tomar todas as medidas cabíveis a fim de ressarcir eventuais prejuízos causados a terceiros e a ela.

**13.5.** Após o encerramento da conta, os saques observarão os prazos, inclusive de retenção, e taxas contratualmente pactuados, salvo em caso de rescisão por justo motivo, hipótese em que a DOM PAGAMENTOS poderá reter valores e/ou suspender o saque, na forma prevista neste instrumento.

**13.6.** Na hipótese de identificação de risco, nos termos previstos neste instrumento, mesmo após a rescisão do contrato, ainda que injustificadamente, a DOM PAGAMENTOS poderá negar o saque de valores até que a situação esteja normalizada.

**13.7.** Os pedidos de “Chargebacks” podem ser feitos em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o dia da Transação, variando de acordo com a política interna de cada operadora de cartão de crédito, a DOM PAGAMENTOS não possui autonomia sobre as mesmas. Assim, após o encerramento da Conta Virtual do PARCEIRO, podem surgir débitos decorrentes de “Chargebacks”.

**13.8.** Em qualquer hipótese de rescisão, o PARCEIRO concorda desde já que sua Conta Virtual será encerrada, não podendo o Usuário iniciar novas “Transações” pela plataforma.

**13.9.** Nos casos de suspensão do acesso à conta, o PARCEIRO não terá acesso a qualquer funcionalidade da conta, exemplo: nenhuma alteração poderá ser realizada nos dados cadastrais, dados bancários ou nos conteúdos cadastrados, tampouco poderá ser feito qualquer resgate de valores acumulados na respectiva conta.

## **14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**14.1.** O PARCEIRO reconhece que, ao aceitar estes Termos de Uso, a DOM PAGAMENTOS lhe concederá uma licença de uso, não exclusiva, da sua Plataforma, e que o domínio <https://app.dompagamentos.com.br>, seu logotipo, sistema, interface, web, bem como todas as ferramentas desenvolvidas em sua Plataforma são de propriedade exclusiva da DOM PAGAMENTOS, sendo vedado o seu uso sem autorização.

**14.2.** Alguns direitos de uso podem ser cedidos pela DOM PAGAMENTOS em contrato ou licença especial, que pode ser cancelada a qualquer momento se não forem cumpridos os seus termos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não é permitido ao PARCEIRO ceder os direitos e obrigações deste Termo.

**15.2.** A DOM PAGAMENTOS reserva-se no direito de ceder os direitos e obrigações deste Instrumento a terceiros sem a autorização prévia dos “Usuários”, ressalvada, inclusive, a possibilidade de parte da operação ser executada por Parceiros, com a emissão direta dos documentos fiscais competentes ao Usuário Afiliado e/ou Usuário Produtos, como regido neste instrumento.

**15.3.** A tolerância de uma das Partes, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações da outra, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito,

constituindo mera liberalidade, que não impedirá a Parte tolerante de exigir da outra seu cumprimento, a qualquer tempo.

**15.4.** Caso haja a necessidade de se recorrer a meios judiciais para dirimir qualquer dúvida ou questão relativa ao presente Termo, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios.

**15.5.** As partes elegem comarca de Balneário Camboriú/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, à exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16. DOS CANAIS DE ATENDIMENTO**

**16.1.** Em caso de dúvidas, reclamações, sugestões, o Usuário poderá entrar em contato com a DOM PAGAMENTOS, através dos canais de comunicação abaixo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 09h00 às 18h00:

[juridico@dompagamentos.com](mailto:juridico@dompagamentos.com)

[risco@dompagamentos.com](mailto:risco@dompagamentos.com)

[suporte@dompagamentos.com](mailto:suporte@dompagamentos.com)

[financeiro@dompagamentos.com](mailto:financeiro@dompagamentos.com)